



## Assembléia Legislativa

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 15 DE 14 DE JULHO 2010

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
N° 15 DE 14 DE JULHO 2010  
Assinatura de Fernando Monteiro

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão piauiense a FERNANDO HADDAD.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO PIAUÍ:

FAÇO saber que o Poder Legislativo, nos termos dos artigos 27, V, "g", e em obediência ao disposto no Art. 19, VI, "j", do Regimento Interno promulga o seguinte.

### DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica atribuído o título de CIDADÃO PIAUIENSE ao Dr. FERNANDO HADDAD.

Art. 2º - A entrega da honraria será feita em sessão solene da Assembléia Legislativa.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, PALÁCIO PETRÔNIO  
PORTELLA, em Teresina (PI), 14 de JULHO de 2010.

Fernando Monteiro  
FERNANDO MONTEIRO  
Deputado Estadual



## ***Assembléia Legislativa***

### **JUSTIFICATIVA**

**FERNANDO ADDAD**, atual Ministro da Educação, graduou-se em Direito pela Universidade de São Paulo em 1985. Tem mestrado em Economia e Doutorado em Filosofia pela mesma Universidade, onde ainda é professor.

Sua produção bibliográfica é rica em livros publicados e/ou organizados, bem assim em textos para jornais e revistas. Compreende, fala, lê e escreve bem nos idiomas Inglês e Espanhol. Em 1989 foi aluno-visitante da McGill University – Montreal, Canadá.

Trata-se de uma daquelas personalidades que se apresenta muito cara para todos nós piauienses, pelo que contribui decisivamente para a efetivação do importante estágio de desenvolvimento em que se encontra a Universidade Federal do Piauí (UFPI), A SABER: Implantação e efetivação da Educação a Distância (EAD); Projeto de Expansão das Universidades Federais (REUNI); e completa reconfiguração do Hospital Universitário (HU).

Desse modo, a proposição que ora se faz para concessão de título de cidadania piauiense ao Dr. **Fernando Addad** é das mais justas, levando em conta, como demonstrado, os relevantes serviços por ele à Educação do Piauí, na qualidade de Ministro da Pasta.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, PALÁCIO PETRÔNIO  
PORTELLA, em Teresina (PI), de 2010**

*Fernando Monteiro*  
**FERNANDO MONTEIRO**  
Deputado Estadual



## Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Justiça

para os devidos fins.

Em 04/08/10

Elvanele

Conselho de Maria Logis Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Edson Fernandes

para relatar.

Em 04/08/10

Elvanele  
Presidente Comissão de Constituição  
e Justiça



## Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para ofícios fins.

Em 13/10/10

Elvaga

Genivaldo Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado João de  
Deus

para relatar.

Em 16/10/10

Presidente Comissão de Constituição  
e Justiça

Estado do Piauí  
Assembleia Legislativa  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Processo AL nº 1118/2010 - Projeto de Decreto Legislativo – AL nº 015/2010, que “*dispõe a concessão de título de cidadão piauense a Fernando Haddad*”.

Regime de Tramitação: Ordinário

Autor: Deputado Fernando Monteiro (PTB)

Relator: Deputado João de Deus (PT)

**PARECER CCJ N° /010**

**I - Relatório**

Em cumprimento às previsões definidas nos arts. 34, I, "a", 141, I a III, e 144, III, do Regimento da Assembleia Legislativa, foi submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), Processo AL nº 1118/2010 - Projeto de Decreto Legislativo – AL nº 015/2010, de autoria do Deputado Fernando Monteiro (PTB). Havendo o Presidente da Comissão designado o Deputado João de Deus (PT) para funcionar na Relatoria.

A apreciação do referido Projeto de Decreto Legislativo deve ser submetida aos regramentos constitucional e regimental.

O Deputado Fernando Monteiro (PTB) atribui ao Senhor *Fernando Haddad* o Título de Cidadão Piauiense, pelos relevantes serviços prestados à comunidade piauiense. Contribui decisivamente para a efetivação do importante estágio de desenvolvimento em que se encontra a Universidade Federal do Piauí; Implantação e efetivação da Educação a Distância, Projeto de Expansão das Universidades Federais. A entrega da honraria será feita em sessão solene da Assembleia Legislativa.

A proposta apresentada tem amparo no art. 27, V, “g” do nosso Regimento Interno, bem como em obediência ao disposto no art. 19, VI, “j” do mesmo Regimento Interno.

Eis o Relatório.

**II - Voto do Relator**

Após análise circunstanciada do Processo AL nº 896/05 - Projeto de Decreto Legislativo – AL nº 007/05, submetida à apreciação desta Comissão Permanente, o deputado Relatoria **vota favoravelmente**, em decorrência da constitucionalidade e legalidade.

Estado do Piauí  
Assembleia Legislativa

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**III - Parecer da Comissão**

A Comissão Permanente de Constituição e Justiça - CCJ, após discussão e votação da matéria, delibera:

( ) pelo acatamento do Voto do Relator, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

( ) pela rejeição do Voto do Relator, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, Teresina (PI), 23 de novembro de 2010.

  
Deputado João de Deus  
Relator

